



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete da Vereadora Etienne Coutinho Musso

PROJETO DE LEI Nº. ____/2026.

Dispõe sobre a implantação de Espaços Sensoriais em praças públicas do Município de Aracruz, destinados ao acolhimento, inclusão e bem-estar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Aracruz, a política pública de implantação de Espaços Sensoriais em praças e parques públicos, com a finalidade de promover acessibilidade, acolhimento e inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais indivíduos com disfunções sensoriais.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Espaço Sensorial o ambiente planejado e equipado para proporcionar estímulos sensoriais controlados — ou redução deles — contribuindo para o equilíbrio emocional, o desenvolvimento sensorial e a permanência segura de pessoas com TEA em espaços públicos.

Art. 3º Os Espaços Sensoriais de que trata esta Lei deverão ser projetados e equipados para atender às seguintes diretrizes:

I - segurança: todos os equipamentos e estruturas devem ser seguros, confeccionados com materiais atóxicos, superfícies macias para absorção de impacto e ausência de quinas ou elementos pontiagudos;

II - estimulação sensorial: devem ser incluídos elementos que estimulem diferentes sentidos, como:

- a) tato: texturas diversas, caixas de areia, jardins táteis;
- b) visão: cores suaves, iluminação controlada e elementos visuais que se movam com o vento;
- c) audição: fontes de água, sinos de vento e instrumentos musicais de baixa intensidade sonora;
- d) olfato: plantas aromáticas e flores;
- e) propriocepção e sistema vestibular: balanços, redes, trampolins e equipamentos que favoreçam o movimento e o equilíbrio.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete da Vereadora Etienne Coutinho Musso

III - acessibilidade: o espaço deve ser acessível a todas as pessoas, incluindo aquelas com mobilidade reduzida, observando-se as normas da ABNT NBR 9050;

IV - inclusão: o projeto deve promover a interação entre pessoas com e sem deficiência, evitando o isolamento e estimulando a convivência comunitária.

Art. 4º A implantação dos Espaços Sensoriais será realizada de forma gradual, priorizando:

I - praças e parques de maior circulação de pessoas;

II - regiões que concentrem maior demanda de atendimento e apoio a pessoas com TEA;

III - locais indicados por estudos técnicos ou por associações e entidades representativas do autismo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior, associações de apoio ao TEA, organizações da sociedade civil, órgãos públicos e empresas privadas para elaboração de projetos técnicos, manutenção dos espaços e realização de capacitações.

Art. 6º A implantação dos Espaços Sensoriais deverá seguir normas de acessibilidade, critérios de segurança, recomendações de especialistas em neurodesenvolvimento, uso de materiais sustentáveis sempre que possível e participação da comunidade.

Art. 7º Fica instituído o Programa Municipal de Praças Inclusivas, destinado à ampliação contínua de espaços acessíveis e sensoriais no Município de Aracruz.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ETIENNE COUTINHO MUSSO

Vereadora (PSB)





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete da Vereadora Etienne Coutinho Musso

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Aracruz, a política pública de implantação de Espaços Sensoriais em praças e parques públicos, como instrumento de promoção da acessibilidade, do acolhimento, da inclusão social e do bem-estar das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como de outros indivíduos com disfunções sensoriais.

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição do neurodesenvolvimento que afeta a comunicação, o comportamento e a interação social, sendo frequentemente acompanhado por hipersensibilidade ou hipersensibilidade a estímulos sensoriais, como sons, luzes, cores, cheiros e texturas. Em razão disso, ambientes públicos convencionais, muitas vezes ruidosos e visualmente intensos, podem gerar desconforto, ansiedade ou crises sensoriais, limitando a permanência e a participação dessas pessoas nos espaços de convivência coletiva.

A criação de Espaços Sensoriais planejados e adaptados permite que pessoas com TEA usufruam das áreas públicas de forma segura, digna e inclusiva, favorecendo o equilíbrio emocional, o desenvolvimento sensorial e a interação social. Tais espaços, ao oferecerem estímulos controlados — ou a redução deles — contribuem para a autonomia, o lazer e a qualidade de vida não apenas das pessoas com TEA, mas também de suas famílias e cuidadores.

Além disso, o projeto está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da inclusão social, bem como com a Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que asseguram o direito à acessibilidade e à participação plena na vida comunitária.

Destaca-se ainda que os Espaços Sensoriais não se destinam ao isolamento, mas sim à convivência e à interação entre pessoas com e sem deficiência, fortalecendo vínculos comunitários, promovendo empatia e contribuindo para a construção de uma cidade mais humana, inclusiva e socialmente responsável.

A proposta prevê a implantação gradual desses espaços, priorizando áreas de maior circulação e regiões com maior demanda, bem como a possibilidade de parcerias com instituições de ensino, associações, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, o que amplia a viabilidade técnica e econômica do projeto, sem gerar impacto financeiro desproporcional aos cofres públicos.

Diante do exposto, resta evidente a relevância social, humana e institucional do presente Projeto de Lei, que representa um avanço significativo nas políticas públicas de inclusão do Município de Aracruz, reafirmando o compromisso do Poder Público com o respeito à diversidade, à acessibilidade e à garantia de direitos fundamentais.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003500370031003A005000

Assinado eletronicamente por **ETIENNE COUTINHO MUSSO** em 09/02/2026 17:30

Checksum: **A1B66019279B0404910079A2B21C783D803B491191E9049350E150EC5B3941C1**

